

**Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator Eduardo Tuma**

Ref.: Relatório Anual de Fiscalização (RAF) do exercício financeiro da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo (SP Regula).

1. INTRODUÇÃO

Trata-se do Relatório Anual de Fiscalização (RAF) do exercício financeiro de 2022 da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo (SP Regula), elaborado com o propósito de viabilizar o julgamento das contas do referido ano pelo Pleno do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCMSP), nos termos do artigo 48, inciso II, da Lei Orgânica do Município de São Paulo (LOMSP)¹.

Após realizada a auditoria programada, houve a emissão do RAF, peça 12, no qual a equipe técnica responsável pelos trabalhos demonstrou os exames realizados e as conclusões obtidas, bem como apresentou propostas de encaminhamento.

Oficiada (peça 18), a SP Regula apresentou suas contrarrazões à peça 19.

Nesse momento, em atenção à determinação contida na peça 21, retornam os autos a esta Coordenadoria para análise da documentação encaminhada pela Origem.

2. ANÁLISE

2.1. Proposta de Ciência 5.1.1 do RAF (p. 26, peça 12)

5.1.1. Cientificar a Superintendência Administrativa, Financeira, de Tecnologia da Informação e de Pessoal da SP Regula quanto à inexecução dos projetos/atividades planejados e aprovados na LOA em 2022, indicando que o processo de planejamento orçamentário carece de previsões anuais em estrita

¹ Art. 48 - O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, ao qual compete:

[...] II - apreciar, através de parecer, as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos, da administração direta, autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista, incluídas as fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao erário;

conformidade com o programa de trabalho da unidade (subitens **2.1.3** e **2.1.4**)
(grifos no original)

Defesa da SP Regula (p. 9, peça 19)

A SP Regula informa que a maioria dos projetos/atividades não são executados pela Agência Reguladora, em decorrência da transferência dessas ações à Secretaria Municipal das Subprefeituras.

Análise da Coordenadoria

A Origem reconhece o apontamento apresentado no RAF porém se isenta da responsabilidade quanto à inexecução dos projetos/atividades planejadas e aprovadas na LOA em 2022, em virtude da transferência das ações à Secretaria Municipal das Subprefeituras.

Dessa forma, ratifica-se a proposta de ciência.

2.2. Proposta de Ciência 5.1.2 do RAF (p. 26, peça 12)

5.1.2. Cientificar a Superintendência Administrativa, Financeira, de Tecnologia da Informação e de Pessoal da SP Regula quanto à ausência, na prestação de contas, das demonstrações contábeis consolidadas da SP Regula/FMLU, assim como, quanto ao FMLU, dos demonstrativos financeiros obrigatórios: Balanço Patrimonial (BP), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) e a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) (subitens **3.4.1** e **3.5**) (grifos no original)

Defesa da SP Regula (p. 9, peça 19)

A SP Regula informa que adotará as medidas necessárias para atendimento na prestação de contas nos exercícios seguintes.

Análise da Coordenadoria

A Origem reconhece o apontamento apresentado no RAF sinalizando que adotará as medidas necessárias para o atendimento. Dessa forma, ratifica-se a proposta de ciência.

2.3. Proposta de Ciência 5.1.3 do RAF (p. 26, peça 12)

5.1.3. Cientificar a Superintendência Administrativa, Financeira, de Tecnologia da Informação e de Pessoal da SP Regula quanto à ausência de publicação das

notas explicativas, integrantes das demonstrações financeiras da SP Regula e do FMLU, no Diário Oficial da Cidade (DOC) e, em acréscimo, da não publicação no DOC, da DVP e da DFC, relativas aos dois órgãos, separadamente, e de forma consolidada, das demais demonstrações contábeis obrigatórias, à exceção do Balanço Financeiro (subitens **3.2** e **3.5**) (grifos no original)

Defesa da SP Regula (p. 9, peça 19)

A SP Regula informa que as notas explicativas foram publicadas, no Diário Oficial da Cidade (DOC), de 31.05.23, relativa à SP Regula, conforme documento nº 095059953. Já as notas explicativas relativas ao FMLU, restou prejudicada em virtude da falta de entendimento pacífico de tal obrigação, mas que será adotado por esta Agência tal procedimento e que quanto aos demonstrativos consolidados providenciarão a adoção das medidas necessárias para atendimento.

Análise da Coordenadoria

A Origem reconhece o apontamento apresentado no RAF sinalizando que adotará as medidas necessárias para o atendimento. Dessa forma, ratifica-se a proposta de ciência.

3. CONCLUSÃO

À vista das considerações e esclarecimentos trazidos pela SP Regula acerca das conclusões alcançadas no Relatório Anual de Fiscalização (peça 12), referente ao exercício de 2022, ratificam-se as propostas de ciência **5.1.1**, **5.1.2** e **5.1.3**.

Em 19.01.24

MARCELO RIBEIRO GONCALVES
Auditor de Controle Externo

RENATA GONÇALVES PEREIRA
Supervisora de Controle Externo 1 -
Substituta

De acordo, em 22.01.24

GUSTAVO FELIPE RIPPER C. T. DE SOUZA
Coordenador de Controle Externo I